

APROVADO
Única
Sessões, 06/04/15
Data
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 06/04/15
Protocolo nº 023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO COM A
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA DO NORDESTE
- ATUASERRA.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de
Convênio e Cooperação com a Associação de Turismo da Serra do Nordeste –
ATUASERRA, conforme minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Termo de Convênio e
Cooperação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à
ATUASERRA numerário no valor de R\$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e
dois) mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
dotação orçamentária específica.

0901- Secretaria Municipal de Turismo

27.8110023.2.110 – Manutenção da Atuaserra

(0317)33390399902 – Associações, Federações e Confederações

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos a contar de 24 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do
mês de março do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

Projeto de Lei nº 1.143/15, de 30 de março de 2015.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o projeto de lei acima nominado, que solicita autorização legislativa para que o Executivo Municipal firme Convênio com a Associação de Turismo Serra do Nordeste – ATUASERRA.

A assinatura do Convênio possibilitará a realização de ações conjuntas com a finalidade de planejar o turismo sustentável do Município de Santa Tereza, entidades municipais, bem como em conjunto com outros municípios da região e empreendedores do setor.

Lembramos que o Município de Santa Tereza pela sua enorme potencialidade turística, precisa desenvolver ações no segmento do turismo regional, planejando o turismo a médio e longo prazo, tirando assim, inúmeros benefícios proporcionados pelo mesmo, destacando o fomento da economia local, aumento de vendas pelo comércio, movimento na rede de hotéis e pousadas, supermercados e restaurantes.

Destaca-se, que o Município de Santa Tereza está entre os municípios que integram a Região Uva e Vinho, região turística que abrange municípios da serra gaúcha, sendo uma rota turística já conhecida no país e no mundo pela ampla divulgação e pelos atrativos turísticos proporcionados pelas belas paisagens, bons vinhos e pela gastronomia italiana.

Consideramos assim, imprescindível a aprovação do projeto que segue, com vistas a fomentar o turismo local, divulgando o nome do município e fomentando a economia local.

Sendo o que tínhamos o momento agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO

Através do presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecido na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira e, de outro lado, a **ATUASERRA - Associação de Turismo da Serra Nordeste**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hugo Dreher, 227 sala 09, Bento Gonçalves, RS, CNPJ 90.481.227/0001-99, representado por seu Presidente Juliano José Brandalise, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Convênio é a participação como associado da Associação de Turismo da Serra Nordeste, que reúne os municípios com potencial turístico em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pelo Grupo Gestor da referida Associação para manutenção da equidade entre os associados; articular parcerias com os setores públicos e privados; dar suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas; qualificar os produtos e serviços turísticos da Região Uva e Vinho; coordenar o desenvolvimento turístico regional; sistematizar o aporte de conhecimentos na área do turismo; coordenação do Projeto Pulando Janelas; ações que visem a organização, promoção dos produtos através da participação em eventos; o desenvolvimento de ações conjuntas implementando o turismo nos Municípios e na Região; articulação junto às instâncias federais, estaduais e regionais para efetiva implantação das políticas públicas do turismo; encaminhamentos de projetos regionais para Brasília, nas áreas de promoção, artesanato e sinalização turística; acompanhar as reuniões nas microrregiões, visando o desenvolvimento e a sustentabilidade local e regional.

Parágrafo Primeiro – A CONVENIADA compromete-se a atuar com fidelidade, zelo e diligência, empregando seus melhores esforços e tomando todas as precauções necessárias para o satisfatório atendimento dos objetivos aqui propostos.

Parágrafo Segundo – Para viabilização do presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO, a CONVENIADA poderá estabelecer novos convênios e parcerias para disponibilizar assessoria técnica direta ou terceirizada que atuarão junto ao MUNICÍPIO CONVENIENTE, a fim de efetuar os trabalhos necessários para implementar, formatar os locais para visitação turística, bem como qualificar e orientar os empreendedores envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO

O Convênio ora celebrado permite ao CONVENIENTE, integrar-se à ATUASERRA, como Governança Regional dos municípios da Região Uva e Vinho, roteiros turísticos regionais e locais, desenvolvidos em conjunto com os seguintes Municípios: Antonio Prado; Bento Gonçalves; Boa Vista do Sul; Carlos Barbosa; Casca; Caxias do Sul; Cotiporã; Fagundes Varela; Farroupilha; Flores da Cunha; Garibaldi; Guaporé; Marau; Monte Belo do Sul; Nova Araçá; Nova Bassano; Nova Pádua; Nova Prata; Nova Roma do Sul; Paraí; Protásio Alves; Santa Tereza; São Marcos; Santo Antônio do Palma; São Domingos do Sul; Serafina Corrêa; Veranópolis; Vila Maria; Vila Flores; Vista Alegre do Prata e com as seguintes entidades privadas: Ajoli - Associação das Jóias e Langeris de Guaporé; ACIV- Veranópolis; Consórcio Nova Prata para o Desenvolvimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Turismo Local e Regional (CIC, CDL e Sindilojas de Nova Prata); CIC Garibaldi; Apeme Garibaldi; SHRBS Garibaldi; SHRBS da Região Uva e Vinho; ACIS Carlos Barbosa; APDC Caxias do Sul.

Parágrafo Único – Os membros acima relacionados compõem a ATUASERRA até a presente data, podendo haver inclusões e exclusões conforme previsão estatutária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO REPASSE E DEMAIS DESPESAS:

Pelo presente instrumento, o Município CONVENIENTE repassará mensalmente a quantia de R\$ 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos) a ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, a fim de que a ATUASERRA possa suprir suas necessidades financeiras, oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas pela CONVENIADA ao CONVENIENTE para a fiel execução do presente Termo de Convênio e Cooperação.

Parágrafo Primeiro – Proceder-se-á o rateio das despesas entre as partes envolvidas, para provisão de despesas com a participação em Eventos, Feiras, Workshops, Seminários, Famtours, atendimento à jornalistas, anúncios, contratação de assessoria de imprensa e outros, aquisição de espaços, transporte de material, passagens aéreas e outras despesas correlatas para a execução deste Termo de Convênio e Cooperação, comprometendo-se o CONVENIENTE a reembolsar os gastos inerentes às atividades desenvolvidas pela CONVENIADA no que tange ao interesse do CONVENIENTE, repassando os respectivos valores à ATUASERRA.

Parágrafo Segundo - Para elaboração de material institucional e promocional da região, tais como mapa, multimídia, Guia Regional e outros, poderá ocorrer participação financeira dos membros da ATUASERRA além da já prevista no “caput” desta cláusula, conforme aprovado em assembléia e previsto no estatuto da CONTRATADA/CONVENIADA.

Parágrafo Terceiro – Os valores constantes nesta Cláusula poderão ser corrigidos anualmente quando da renovação do presente Termo de Convênio e Cooperação, utilizando como índice a variação do **INPC** nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONTRAPARTIDAS

Serão divididas entre as partes, CONVENIENTE e CONTRATADA/CONVENIADA valores referentes a participações em eventos, cursos e contrapartidas em projetos de interesse dos membros da ATUASERRA.

CLÁUSULA QUINTA: DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A CONVENIENTE fará supressão financeira em caso de pagamento de dívidas ou restabelecimento de caixa da ATUASERRA, quando estas forem superiores à capacidade de pagamento através das contribuições mensais da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA: DOS POSSÍVEIS FINANCIAMENTOS

A CONVENIADA poderá financiar custos de cursos, assessorias, contratações de pessoas especializadas com posterior repasse por parte da CONVENIENTE, mediante aprovação da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início na data de sua assinatura, com vigência de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não houver manifestação das partes em sentido contrário, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901- Secretaria Municipal de Turismo
27.8110023.2.110 – Manutenção da Atuaserra
(0317)33390399902 – Associações, Federações e Confederações

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes deste convênio.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 30 de março de 2015.



Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Juliano José Brandalise
Presidente da ATUASERRA

Testemunhas:

